



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 007/2024.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE INTERNET NA VELOCIDADE DE 80Mbps, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME** , Provedor de Serviços Internet, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede social na Rua Conselheiro Paulino, 30 – sobreloja – Centro, na cidade de Santo Antônio de Pádua RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.178.361/0001-09, doravante, neste instrumento designada apenas e tão somente **“BIA PADUA INTERNET”**, neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. Fábio Pontes Couto, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da C. I. nº 05906518-5 IFP, e inscrito no CIC sob o nº 680984567-49, residente e domiciliado à Conselheiro Paulino, 30 – Sobrado - Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de conexão à rede INTERNET na velocidade de 80Mb.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

O Valor do presente contrato é de R\$ 3.478,80 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido, no valor de R\$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

O presente contrato terá duração de 12 meses, a iniciar na abertura do exercício financeiro , encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, não podendo ser prorrogado, exceto por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Legislativo – 01 Plenário, sob o código de despesas nº. 3.3.90.39.00.00.00



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes;
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro,

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da abertura do exercício financeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

Santo Antonio de Pádua, 09 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Contratante
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)

Bia Pádua Internet E Serviços De Comunicação Multimídia Ltda - Me
Contratada

CNPJ nº 06.178.361/0001-09

06.178.361/0001-09

BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Valmir Manoel Sobri
CPF: 139.309.754.09

Rua Conselheiro Paulino, 30 - Sobre Loja
Centro - Cep 28470-000
Santo Antônio de Pádua

Nome: Tamires da Oliveira
CPF: 110.082.687-22